

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO DA SESSÃO
EM: 18/06/24
Presidente



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



MENSAGEM N° 18/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE QUE MENCIONA, AFETANDO PARA BEM DOMINICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 14 de junho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 17/06/24
Por: Wullison M.

Ao Exmo. Sr.
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a desafetação da área verde do imóvel de matrícula nº 7.198, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte/Ceará, e sua subsequente afetação como bem dominical. A iniciativa justifica-se pela necessidade de adequação do uso do solo urbano do município de Horizonte, visando à otimização dos espaços públicos para o desenvolvimento sustentável e ordenado da cidade.

A área mencionada apresenta um potencial estratégico para a implantação de infraestruturas e serviços públicos que beneficiarão diretamente a comunidade. A conversão dessa área verde em bem dominical permitirá ao município implementar projetos de interesse público, como a construção de unidades de saúde, escolas, centros comunitários, ou outros equipamentos urbanos necessários para o bem-estar da população.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 14 de junho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N° 044, 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE QUE MENCIONA, AFETANDO PARA BEM DOMINICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total da área verde do imóvel de matrícula nº 7.198, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte/Ceará, a seguir descrita: **AO LESTE** - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 50,90m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9.547.570,26m e E 553.863,74m, daí segue com um azimute de 172°11' até o Vértice 02, de coordenadas N 9.547.519,83m e E 553.870,65m, limitando-se com a Rua Antônio Marcos Pereira; **AO SUL** - (Lateral Direita) – em dois segmentos a seguir: Primeiro segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 6,40m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9.547.519,83m e E 553.870,65m, daí segue com um azimute de 218°01', por uma distância de em curva com raio de 4.00m até o Vértice 03, de coordenadas N 9.547.515,31m e E 553.867,11m, limitando-se com a Rua Raimundo Expedito da Silva, Segundo segmento - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 96,80m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9.547.519,83m e E 553.870,65m, daí segue com um azimute de 263°51' até o Vértice 04, de coordenadas N 9.547.504,94m e E 553.770,86m, limitando-se com a Rua Raimundo Expedito da Silva; **AO OESTE** - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 52,11m, partindo Vértice 04, de coordenadas N 9.547.504,94m e E 553.770,86m, daí segue com um azimute de 352°11' até o Vértice 05, de coordenadas N 9.547.556,56m e E 553.763,79m, limitando-se com a Remanescente da Área Verde do Loteamento Portal de Horizonte; **AO NORTE** - (Lateral Esquerda) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 100,88m, partindo do Vértice 05, de coordenadas N 9.547.556,56m e E 553.763,79m, daí segue com um azimute de 82°11' até o Vértice 01, de coordenadas N 9.547.570,26m e E 553.863,74m, limitando-se com a Área Institucional do Loteamento Portal de Horizonte, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 307,09m, com uma área territorial total de 5.399,61m².

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a afetar a área de que trata o art. 1º desta Lei para a finalidade de bem dominical.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 14 de junho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 044/2024	Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal promover desafetação da Área Verde que menciona, afetando para Bem Dominical e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
---------------------------------------	--	------------------------

PARECER N° 013/2024

O referido Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal promover desafetação da Área Verde que menciona, afetando para Bem Dominical e dá outras providências." foi encaminhado a esta Comissão para análise e a emissão do seguinte parecer

PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Conforme Art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, cabe à Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias."

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe, portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 044/2024**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 dias do mês de junho de 2024.


Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

Vice-Presidente: FÁTIMA TATIANA FREIRE NOGUEIRA – REP;

Membro: JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA – AVANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 044/2024	Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal promover desafetação da Área Verde que menciona, afetando para Bem Dominical e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
---------------------------------------	--	------------------------

PARECER nº 043/2024

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Executivo que: "Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal promover desafetação da Área Verde que menciona, afetando para Bem Dominical e dá outras providências." Foi encaminhado a esta Comissão, cumprindo os trâmites legais para análise e emissão do parecer.

PARECER:

Cabe à Comissão de Redação e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

"Art. 55, § 1º: Excetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a preposição será distribuída: a) obrigatoriedade para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analizando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI Nº 044/2024**, do Poder Executivo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Presidente: RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO – PSB;

Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

Membro: ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO – SD